



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
I	Contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de uma moto, destinado a atender as demandas da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca-PB	Meses	12	SEVERINO COSTA DA SILVA		1.000,00	12.000,00
				19.539.047 LUIZ LOPES DA PAZ		1.100,00	13.200,00
				ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS		1.200,00	14.400,00
				JOAO BATISTA EMIDIO MICROEMPRESA		1.250,00	15.000,00
				MÍNIMO	1.000,00	12.000,00	MÉDIAS
						1.137,50	13.650,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
04571639414	SEVERINO COSTA DA SILVA	83 987321149	RUA PROJETADA, SN	VISTA ALEGRE	ITAPOROROCA	PB
19314487000105	ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	83 9627-0736	RUA CASTELO BRANCO, 31	CENTRO	ITAPOROROCA	PB
19539047000156	19.539.047 LUIZ LOPES DA PAZ	83 9364-1564	ACESSO LOCAL SÍTIO IPIOCA DE BAIXO, SN	ZONA RURAL	ITAPOROROCA	PB
19886307000160	JOAO BATISTA EMIDIO MICROEMPRESA	83 8690-8443	ACESSO LOCAL SÍTIO IPIOCA, SN	AREA RURAL	ITAPOROROCA	PB

018



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

019

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de uma moto, destinado a atender as demandas da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa física ou jurídica, para locação de uma moto, destinado a atender as demandas da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca-PB	Meses	12	1.000,00	12.000,00
				Total	12.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itapororoca - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Maria Eloyse S. de Oliveira
MARIA ELOYSE SILVA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete